ESPOSENDE
câmara municipal

# EDITAL

-----ARTUR GUILHERME LIMA DE SOUSA EMÍLIO, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Esposende. ----------

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 010/SET/2024, de 06 de setembro de 2024, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º, do n.º 2 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **DELEGUEI, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024 nos trabalhadores que exercem cargos dirigentes nesta Câmara Municipal as seguintes competências**:----------

- Assinar e visar correspondência relativa a processos que corram na respetiva divisão;

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

- Autorizar a realização das despesas orçamentadas e o seu pagamento, até ao limite de 100,00€ (cem euros), praticando todos os atos necessários à sua concretização;

- No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente aos trabalhadores inseridos nas respetivas unidades orgânicas;

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- Justificar faltas;

- No âmbito de outras matérias:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

MAIS DELEGUEI:

- No **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA, bem como no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atualizada (doravante identificado por RJUE):



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

- As constantes do n.º 2 do artigo 8.º, em matéria de direção da instrução dos procedimentos previstos na seção II do RJUE;

- As constantes dos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE, em matéria de aperfeiçoamento dos pedidos, rejeição liminar, extinção e suspensão do procedimento;

- Prorrogar o prazo para apresentação dos projetos de especialidades, conforme previsto no n.º 5 do artigo 20.º do RJUE;

- Prorrogar o prazo de execução das obras, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 53. º e do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE;

- Determinar a realização de vistoria para efeitos de concessão de autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE;

- Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos do n.º 1 do artigo 81. º do RJUE;

- O licenciamento de ocupação de espaço público, para efeitos de obras particulares;

- A assinatura de alvarás ou documentos similares, previstos no RJUE.

- Na **Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima,** para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA:

- Assinar as requisições e demais documentos inerentes aos processos de aquisição cuja despesa tenha sido devida e atempadamente autorizada;

- Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, através da plataforma eContas, como utilizadora autorizada em regime de delegação de competências, designadamente prestação de contas, dossiês adicionais da concomitante, processos de visto e submissão de contratos ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada;

- Assegurar o reporte da informação financeira às demais entidades externas, de acordo com os normativos legais em vigor.

- No **Chefe da Divisão de Obras Municipais, Dr. Rui Filipe de Rego Azevedo Abreu**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA:

- Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, através da plataforma eContas, como utilizador autorizado em regime de delegação de



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt

competências, designadamente dossiês adicionais da concomitante, processos de visto e submissão de contratos ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada.

SUBDELEGUEI:

- No Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes:

- Autorizar o pagamento fracionado das taxas devidas em matéria de urbanismo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;

- A atribuição de numeração de polícia aos prédios, nos termos do disposto no artigo B-2/15.º do Código Regulamentar do Município de Esposende.

Para constar se publica o presente edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------

Esposende e Paços do Município, 06 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



*(Guilherme Emílio, Eng.º)*



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende
municipio.esposende@cm-esposende.pt
+351 253 960 100
www.municipio.esposende.pt